Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº 169/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências.

EDIMARIO JOSÉ BOAVENTURA, PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana para definir as áreas e procedimentos a serem seguidos, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 de 15 de março de 2018 e com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta ou indireta;

- **Art. 2º** A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto nº 9.310/2018:
- I coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;
- II coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
- III deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II.
- IV atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
- **V –** decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- **VI –** opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados:
- **VII –** executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB da LREURB e demais situações necessárias para sua concretização;
- **VIII –** decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;
- IX decidir sobre os casos omissos nesta Lei.
- **Art. 3º -** A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.
- Art. 4º Incumbe ao Coordenador da Comissão:
- I iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria ou Decreto;
- II instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;
- III lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;
- IV encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- V responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo
 Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;
- **VI -** instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;
- **VII -** após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para fins de cadastro de áreas, providenciar:
- a) anotações em seus cadastros;

-----Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- **b)** comunicação à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e à Procuradoria do Município;
- **VIII –** requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo; e
- **IX –** promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na LREURB.
- **Art. 5º -** Fica a Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças autorizada a instituir procedimento administrativo para REURB obedecendo as fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal.
- **Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mulungu do Morro – BA, em 25 de maio de 2021.

Edimário José Boaventura

=Prefeito Municipal=

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba